

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.**  
**EDITAL Nº 07/2025**

O **Município de Tuparendi**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, através da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, nomeada pela Portaria nº 131/2025, TORNA PÚBLICO que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado Público** para cadastro de reserva para os cargos de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, MÉDICO/ESF, CIRURGIÃO-DENTISTA, MONITOR SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ELETRICISTA** amparado em excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 002, de 04 de dezembro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto nº 3.133, de 15 de março de 2016, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio e sob coordenação da Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.tuparendi.rs.gov.br](http://www.tuparendi.rs.gov.br).

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 197 da Lei Complementar nº 002, de 04 de Dezembro de 2007.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva para os cargos de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, MÉDICO/ESF, CIRURGIÃO-DENTISTA, MONITOR SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ELETRICISTA**, será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

1.7. Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura nas funções de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, MÉDICO/ESF, CIRURGIÃO-DENTISTA, MONITOR SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ELETRICISTA**, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas das funções.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das funções de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, MÉDICO/ESF, CIRURGIÃO-DENTISTA, MONITOR SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ELETRICISTA**, descritos no Anexo I.

3.3. As inscrições serão efetuadas **no dia 24 de janeiro e de 27 a 31 de janeiro de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Tucunduva, nº 2617, na cidade de Tuparendi/RS.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

### 4. CONDIÇÕES PRA A INSCRIÇÃO

4.1. Para efeito de inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.3, onde preencherá o formulário próprio fornecido no local de inscrição, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

- a) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto;
- b) Cópia autenticada do documento de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- e) Ficha de inscrição de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital, acompanhada de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo (observando o item 4.8)
- f) Procuração com firma reconhecida em Cartório, se representado por procurador.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor designado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do artigo 37, inciso VIII da CF/88.

4.4. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

4.5. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO à função pretendida.

4.6. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. A falta de qualquer dos documentos relacionados nos itens 4.5 (em caso de candidato declarado portador de deficiência) implicará no indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.tuparendi.rs.gov.br](http://www.tuparendi.rs.gov.br), no prazo de 01 (um) dia útil, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação perante a Comissão no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação descrita no item 5.1.

5.2.1. A Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, MÉDICO/ESF, CIRURGIÃO-DENTISTA, MONITOR SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, MOTORISTA, AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ELETRICISTA** será realizado em uma única etapa, mediante análise curricular, de caráter classificatório e para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** será realizado em duas etapas, mediante análise curricular, de caráter classificatório e prova prática.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, com exceção para a função de Operador de Máquinas que irá pontuar o máximo de 50 (cinquenta) pontos na avaliação dos currículos e 50 (cinquenta) pontos na execução da prova prática, totalizando 100 pontos.

6.2.1. A análise de currículo será efetuada consoante os seguintes critérios:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

**6.2.1.1. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

<b>PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
<b>ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
A	Certificado de curso na área de Saúde com carga horária mínima de 40h.	5	60	5
B	Curso Superior	20		1
C	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área que concorre.	15		1
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		Valor máximo de experiência		
D	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, no setor público ou privado, mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
<b>PONTUAÇÃO</b>				
01 ano completo na data da inscrição		08		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		
<b>OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.</b>				

**6.2.1.2. MÉDICO/ESF**

<b>PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>	
Áreas	Pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	30
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área que concorre, realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	05	70	2
B	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 15h na área de Epidemiologia e Atenção Básica, realizados nos últimos 05 (anos).	05		3
C	Produção Científica na área *** ***Considera-se produção científica: artigos publicados em periódicos científicos, teses e dissertações defendidas em programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, teses e dissertações defendidas em cursos de pós-graduação strictu sensu, livros e capítulos de livros, trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos e produção cultural oriunda de trabalhos científicos e acadêmicos.	05		5
D	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área que concorre.	05		2
E	Diploma de curso Mestrado (título de mestre) na área que concorre.	05		1
F	Diploma de curso de Doutorado na área que concorre.	05		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
G	Exercício de atividade profissional na área de atuação, na Administração Pública e ou na iniciativa privada, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	06 (seis) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 30 (trinta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 completo na data da inscrição		06		
02 anos completos na data da inscrição		12		
03 anos completos na data da inscrição		18		
04 anos completos na data da inscrição		24		
05 anos completos na data da inscrição		30		
<b>OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.</b>				

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

6.2.1.3 CIRURGIÃO-DENTISTA

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			30	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			70	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área que concorre, realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	05	70	2
B	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 20h na área de Atenção Básica com Ênfase em Saúde Bucal, realizados nos últimos 05 (anos).	05		3
C	Produção Científica na área *** ***Considera-se produção científica: artigos publicados em periódicos científicos, teses e dissertações defendidas em programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, teses e dissertações defendidas em cursos de pós-graduação strictu sensu, livros e capítulos de livros, trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos e produção cultural oriunda de trabalhos científicos e acadêmicos.	05		5
D	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área que concorre.	05		2
E	Diploma de curso Mestrado (título de mestre) na área que concorre.	05		1
F	Diploma de curso de Doutorado na área que concorre.	05		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
G	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e ou na iniciativa privada, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	06 (seis) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 30 (trinta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		06		
02 anos completos na data da inscrição		12		
03 anos completos na data da inscrição		18		
04 anos completos na data da inscrição		24		
05 anos completos na data da inscrição		30		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

**OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.**

**6.2.1.4 MONITOR SOCIAL**

<b>AValiação e Pontuação de Títulos</b>				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Valor Máximo de Títulos
A	Certificado de curso com carga horária mínima de 40h na área de educação especial e afins.	10	60	2
B	Certificado de curso de Graduação em Pedagogia.	10		1
C	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área da educação especial e afins.	10		2
D	Diploma de curso de Doutorado ou Mestrado (título de mestre) na área da educação especial.	10		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
F	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, no setor público ou privado, mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		08		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		
<b>OBS: A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.</b>				

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

6.2.1.5 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			25	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			75	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 20h na área que concorre.	15	75	3
B	Certificado de curso de Informática Básica.	10		1
C	Curso Técnico na área da saúde, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão.	20		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
F	Exercício de atividade profissional idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	05 pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		5		
02 anos completos na data da inscrição		10		
03 anos completos na data da inscrição		15		
04 anos completos na data da inscrição		20		
05 anos completos na data da inscrição		25		
<b>OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.</b>				

6.2.1.6 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			25	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			75	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 20h na área que concorre.	10	75	3
B	Certificado de curso de Informática Básica.	5		1
C	Curso Técnico na área da saúde, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão.	15		1
D	Treinamento na área de controle do Vetor Aedes aegypti.	25		1
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>Valor máximo de experiência</b>		
F	Exercício de atividade profissional idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	05 pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.		
<b>PONTUAÇÃO</b>				
	01 ano completo na data da inscrição	5		
	02 anos completos na data da inscrição	10		
	03 anos completos na data da inscrição	15		
	04 anos completos na data da inscrição	20		
	05 anos completos na data da inscrição	25		
<b>OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.</b>				

**6.2.1.7 OPERADOR DE MÁQUINAS**

<b>PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/PROVA PRÁTICA</b>				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			50	
PROVA PRÁTICA			50	
Total			100	
<b>ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
A	Certificado de curso com carga horária mínima de 20h na área que concorre.	05	20	3
B	Inexistência de Penalidade Administrativa comprovada por Certidão do Condutor emitida por órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.	05		1
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>Valor máximo de experiência</b>		
C	Exercício de atividade profissional no setor público ou privado na área de atuação (máquinas rodoviárias) comprovada mediante	06 (seis) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 30 (trinta) pontos.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

	atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	
PONTUAÇÃO		
	01 ano completo na data da inscrição	06
	02 anos completos na data da inscrição	12
	03 anos completos na data da inscrição	18
	04 anos completos na data da inscrição	24
	05 anos completos na data da inscrição	30
<p><b>OBS: Só vai pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.</b></p>		
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA PRÁTICA – TOTAL 50 pontos		
D	Inspecionar a máquina.	10 pontos
E	Deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.	05 pontos
F	Encher com a concha dianteira da retroescavadeira uma carga de material retirado do monte indicado pelo fiscal da prova e descarregar na caçamba do caminhão da Prefeitura.	10 pontos
G	Abrir uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta.	10 pontos
H	Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado.	10 pontos
I	Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).	05 pontos

#### 6.2.1.8 MOTORISTA

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas				Pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				30
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				70
Total				100
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			70	2		
A	Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação de condutor, excluído os exigidos pelo DETRAN para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", (carga horária mínima de 04 horas).	15				
B	Tempo de Habilitação na Categoria "D", comprovado mediante cópia da CNH: a) 01 ano; b) 01 a 02 anos; c) Mais de 02 anos.	a) 05 pontos b) 10 pontos c) 20 pontos				- - -
C	Inexistência de Penalidade Administrativa comprovada por Certidão do Condutor emitida por órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.	10				1
D	Ensino Médio, comprovado mediante apresentação de Diploma e ou Certificado de conclusão. * A apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, importa na conclusão do Ensino Fundamental.	10				1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência				
F	Exercício de atividade profissional idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	05 pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 30 (trinta) pontos.				
PONTUAÇÃO						
01 ano completo na data da inscrição		5				
02 anos completos na data da inscrição		10				
03 anos completos na data da inscrição		15				
04 anos completos na data da inscrição		20				
05 anos completos na data da inscrição		25				
06 anos completos na data da inscrição		30				
<b>OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.</b>						

### 6.2.1.9 AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Área	Pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	100
Total	100
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Valor máximo de experiência

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

A	Exercício de atividade profissional idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	10 pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 100 (cem) pontos.
---	---	---

**OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.**

6.2.1.10 ELETRICISTA

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso na área elétrica com carga horária mínima de 40h.	8	60	5
B	Ensino Médio	10		1
C	Ensino Superior	10		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
D	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, no setor público ou privado, mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		08		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		
<p><b>OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.</b></p>				

6.3. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

## 7. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

7.1 **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Secretaria de Obras e Trânsito do Município de Tuparendi, localizada na Rua Luiz Mattiazzi, nº 159, Distrito Industrial, Tuparendi/RS.

7.2 **HORÁRIO DE INÍCIO:** 14h do dia **19/02/2025**

7.3 **CONVOCADOS:** a relação dos nomes dos candidatos convocados para realizarem a Prova Prática será divulgada na data estabelecida no cronograma.

7.4 No dia da prova prática, que será conduzida por comissão designada especificamente para este fim, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação **Categoria Mínima “C”**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.

7.4.1 Serão aceitas as CNHs que contemplem os prazos determinados pela Deliberação Contran Nº 227/2021.

7.4.2 O candidato que não apresentar a CNH citada, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. **Não serão aceitas cópias autenticadas, carteiras digitais, nem mesmo protocolo de documento.** Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

7.5 A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) máquina **Retroescavadeira**.

7.6 A Prova terá a duração máxima de **15 (quinze) minutos**, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. Os tempos serão cronometrados pela Comissão de Avaliação designada especificamente para avaliar a prova prática.

7.7 A Prova será composta das seguintes atividades:

7.7.1 Inspeccionar a máquina;

7.7.2 Deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado;

7.7.3 Encher com a concha dianteira da retroescavadeira uma carga de material retirado do monte indicado pelo fiscal da prova e descarregar na caçamba do caminhão da Prefeitura;

7.7.4 Abrir uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta;

7.7.5 Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado;

7.7.6 Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).

## 8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

8.1. A Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, deverá proceder à análise dos currículos no prazo de 01 (um) dia útil.

## **9. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO**

9.1. Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site [www.tuparendi.rs.gov.br](http://www.tuparendi.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação.

10.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo e deverá conter a perfeita identificação do recorrente. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

10.3. Será possibilitada aos candidatos vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, permitindo-se anotações por parte da Comissão.

10.4. Fica vedada a juntada de novos documentos.

10.5. Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Em caso de empate, em relação aos pontos recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada (somente no caso de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade), tendo em vista o Estatuto do Idoso;
- b) sorteio em ato público.

11.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, na presença dos candidatos interessados.

11.3. A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 01 (um) dia útil.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado ata com classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

### **13. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e havendo a necessidade de contratação pela Administração Pública Municipal, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, seguindo a ordem classificatória, serão convocados a assumir a função no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

13.2. A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata este Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de serviço temporário entre o Município de Tuparendi e o Contratado.

13.3. É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

13.4. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.tuparendi.rs.gov.br](http://www.tuparendi.rs.gov.br).

13.5. O candidato que não tiver interesse na contratação deverá assinar Termo de Desistência, no prazo do item 13.1.

13.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo do item 13.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.7. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- e) PIS ou PASEP;
- f) Comprovante de Residência,
- g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou União Estável);

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

- h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88.

13.8. Apresentar atestado médico exarado por profissional da área de segurança e medicina do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.9. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado em havendo a rescisão contratual ou necessidade de mais servidores poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

14.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Santa Rosa o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

14.2. Os casos omissos deste Edital serão objeto de deliberação pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, observando os princípios que regem a Administração Pública.

14.3. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, uma vez observados os requisitos que legitimam a contratação temporária e a ordem de classificação do certame, poderão ser convocados candidatos conforme necessidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Tuparendi e a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária se reservam o direito de promover as retificações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

14.5. O presente Processo Seletivo Simplificado Público é organizado e coordenado pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Julio Cesar Mattiazzi  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

<b>Vagas/Quantidade</b>	<b>Função / Escolaridade/ Requisitos</b>	<b>Salário</b>	<b>Carga Horária</b>
CR	<b>Auxiliar de Saúde Bucal</b> - Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro no Conselho de Classe de Odontologia.	R\$ 1.825,79	40 horas/semanais
CR	<b>Médico/ESF</b> - Curso Superior de Medicina + Habilitação legal para o exercício da profissão – Inscrição no Conselho Regional de Medicina.	R\$ 24.503,97	40 horas/semanais
CR	<b>Cirurgião-Dentista</b> - Curso Superior de Odontologia + Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Odontologia.	R\$ 6.486,35	20 horas/semanais
CR	<b>Monitor Social</b> - Ensino Médio + Magistério + Especialidade em cursos de educação especial	R\$ 2.258,21	40 horas/semanais
CR	<b>Agente Comunitário de Saúde (Área ESF 03)</b> – Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar + haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;	R\$ 2.824,00	40 horas/semanais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

CR	<b>Agente Comunitário de Saúde (Área ESF 02)</b> – Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar + haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;	R\$ 2.824,00	40 horas/semanais
CR	<b>Agente de Combate de Endemias</b> - ensino fundamental + Residência e domicílio do Município	R\$ 2.824,00	40 horas/semanais
CR	<b>Operador de Máquinas</b> - Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C	R\$ 2.258,21	44 horas/semanais
CR	<b>Motorista</b> - Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D".	R\$ 1.825,79	44 horas/semanais
CR	<b>Agente de Obras e Serviços Públicos</b> - Ensino Fundamental.	R\$ 1.825,79	44 horas/semanais
CR	<b>Eletricista</b> - Ensino Fundamental + Cursos na área de eletricidade	R\$ 1.825,79	44 horas/semanais

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

**ATRIBUIÇÕES**

**Descrição Sintética:** Desenvolver suas ações de Auxiliar em Saúde Bucal, nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade, sob a supervisão do cirurgião-dentista.

**Descrição Analítica:** realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações definidas na Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, além de atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

**Carga horária:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**Requisitos para investidura:** Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro no Conselho de Classe de Odontologia.

**MÉDICO/ESF**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**Descrição Analítica:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Requisitos para investidura:** Curso Superior de Medicina + Habilitação legal para o exercício da profissão – Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

## **CIRURGIÃO-DENTISTA**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Descrição Sintética:** Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar.

**Descrição Analítica:** Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Carga horária:** 20 horas semanais

**Requisitos para investidura:** Curso Superior de Odontologia + Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Odontologia.

## MONITOR SOCIAL

### ATRIBUIÇÕES

**Descrição Sintética:** programar, desenvolver, executar e participar de atividades socioeducativas de recreação, lazer, artísticas e culturais voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, visando a proteção integral e a inclusão social dos usuários das políticas sociais do Município.

**Descrição Analítica:** prestar atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de abandono e risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgão competentes; organizar e fiscalizar as atividades de rotina; monitorar atividades e horários dos albergues e abrigos; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e higiene do ambiente de convívio; acompanhar e orientar crianças e adolescentes nas tarefas escolares; acompanhar as crianças, adolescentes, adultos e idosos em deslocamentos para atendimento nas áreas de saúde, lazer, educação e comparecimentos solicitados pelo Poder Judiciário; acompanhar e proporcionar atividades socioeducativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais; auxiliar nas visitas às famílias e instituições; manter registros e ocorrências das pessoas atendidas; elaborar relatórios; efetuar controle de estoque de materiais; auxiliar nas atividades lúdico-educativas junto às crianças de casa abrigo ou similares; executar e auxiliar em atividades de higiene corporal e bucal, troca de fraldas e outras tarefas correlatas; executar atividades de preparo de alimentação, como mamadeira, papinha, lanche, merenda e outras atividades correlatas; servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas e procedimentos previamente definidos; zelar pelo bem-estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade; manter-se atento aos cuidados que o trabalho requer, observando as necessidades físicas e emocionais dos acolhidos; executar e orientar os serviços de organização e arrumação dos leitos, nestes incluídos guarda-roupas, armários, sala de atividades lúdico-pedagógicas e despensa; recepcionar e acolher crianças, adolescentes, adultos e idosos recém chegados ao abrigo e integrá-los ao grupo; preencher fichas de cadastro e livros de ocorrências; ministrar medicamentos de acordo com a prescrição médica; incentivar a participação e frequência de todos os atendidos nas atividades que estão sendo desenvolvidas; denunciar à pessoa ou ao órgão competente qualquer suspeita de violência, maus tratos ou exploração contra criança, adolescente ou idoso; ministrar atividades recreativas de acordo com grau de dificuldade que possa ser superado pelos participantes; incentivar, acompanhar e promover jogos, gincanas e demais atividades recreativas; manter-se atualizado em sua área de atuação e participar de cursos de capacitação oferecidos pela Administração; participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que convidado ou convocado; manter sigilo profissional e os princípios de ética nos relacionamento com as pessoas abrigadas; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; executar outras atividades afins.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Requisitos para investidura:** *Ensino Médio + Magistério* + Especialidade em cursos de educação especial

## **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Atribuições Sintéticas:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**Atribuições Genéricas:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga Horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) residir na área da comunidade em que atuar;
- b) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos.

## **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Sintéticas:** Responsabilizar-se pela totalidade de imóveis do Município, visitados em ciclos periódicos, infestados por *Aedes Aegypti*. Tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas.

**Genéricas:** Suas atribuições no combate aos vetores são: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos em locais infestados e em armadilhas e pontos estratégicos em locais não infestados; Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc...); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

### **Condições de Trabalho:**

Horário de trabalho: 40 horas semanais

### **Requisitos:**

- A) Idade mínima de 18 anos;
- B) Instrução: haver concluído o ensino fundamental;
- C) Residência e domicílio do Município;

## **OPERADOR DE MÁQUINAS**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

**Descrição Analítica:** Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes, zelar pela conservação e limpeza nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina, executar outras tarefas semelhantes.

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Requisitos para investidura:** Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C.

## **MOTORISTA**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Descrição Sintética:** Dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do Município e auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos.

**Descrição Analítica:** Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar, ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; realizar a manutenção preventiva e executar tarefas afins.

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Requisitos para investidura:** Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D".

## AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** execução sob supervisão, de tarefas braçais simples, varrição de logradouros, capina e roçada de terrenos, carga e descarga de veículos, serviços de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios. Limpeza e conservação dos locais de trabalho, arrumação e remoção de móveis, máquinas e matérias, limpeza dos prédios públicos, consertar e trocar pneus; lavar veículos e equipamentos; construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e outros; Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios, executar trabalhos de construção e reforma de bens móveis e edifícios públicos de alvenaria, preparar e servir café, chá, refresco, etc.

**Descrição Analítica:** Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e edifícios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; retirar pó de livros, estantes e armários; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral, auxiliar na limpeza do pátio do parque de máquinas; preparar e servir café, chá, refresco; efetuar a locação de pequenas obras; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar bueiros, fossas e piso de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; preparar ou orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes e na confecção de peças de concreto, fazer blocos de cimento; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, pelo prumo e nível; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; auxiliar nos trabalhos para nivelamento das superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica; carregar areia, pré-moldados e outros materiais utilizados nos serviços; colocar moirões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material, auxiliar na montagem, desmontagem, reparo e ajustamento de sistemas hidráulicos, e na localização e reparo de vazamentos em tubulações, encanamentos e demais condutos hidráulicos; auxiliar na instalação de louças sanitárias, caixas-d'água, chuveiros e outros; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir formas de madeira para aplicação de concreto; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria, do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

equipamento e do local de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; desmontar, consertar, montar e trocar pneus dos equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; fazer remendos em câmaras de ar e pneus, bem como, manchões nos pneumáticos estragados ou furados, havendo possibilidade; organizar e selecionar os pneus e câmaras consertados, guardando-os em local seguro, mantendo em local separado dos pneus e câmaras inservíveis; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos em local adequado; operar macacos à manivela, catraca ou hidráulicos, zelando pela manutenção dos mesmos; lavar as máquinas e equipamentos rodoviários, implementos, automóveis, ônibus, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas e após, quando necessário, encaminhá-los ao setor de mecânica para lubrificação; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho; eventualmente, providenciar na lubrificação e abastecimento de água nos veículos e equipamentos; executar tarefas de jardinagem, plantio e adubagem de flores e gramas para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins bem como de árvores para recuperação de áreas degradadas; auxiliar, sob supervisão, a poda de árvores e plantas nativas; operar motosserra e roçadeira intercostal, conhecendo o mecanismo de partida do motor, aceleração e manuseio; verificar nível de óleo lubrificante e vistoriar as máquinas para mantê-las em condições de funcionamento; operar outras máquinas e equipamentos utilizados em jardins e cortes de gramas; auxiliar no preparo de tintas e execuções de tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios-fios e outros; auxiliar nos trabalhos simples de instalações elétricas; limpar, capinar e pintar o cemitério; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; comunicar-se com o superior imediato e solicitar sua presença nos locais em que houver problemas; manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações; cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde; utilizar equipamentos de proteção definidos pela Administração e de acordo com as normas de segurança do trabalho; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da função, comunicando ao chefe imediato ou superior qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na oficina do Município, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas das atividades; auxiliar, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; executar outras atribuições afins.

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Requisitos para investidura:** Ensino Fundamental.

## **ELETRICISTA**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos elétricos e de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

**Descrição Analítica:** instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação da aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle do ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Requisitos para investidura:** Ensino Fundamental + Cursos na área de eletricidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025**

Inscrições	06 dias úteis	<b>24 de janeiro e de 27 a 31 de janeiro de 2025</b>
Homologação e Publicação das Inscrições	01 dia	03/02/2025
Recurso da não homologação das Inscrições	01 dia	04/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	05/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	06/02/2025
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	07/02/2025
Análise dos Currículos	01 dia	10/02/2025
Publicação do resultado preliminar relativo a Análise Curricular	01 dia	11/02/2025
Recurso	01 dia	12/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	13/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	14/02/2025
Critério Desempate	01 dia	17/02/2025
Publicação do resultado final e convocação dos selecionados para a prova prática para o Cargo de Operador de Máquinas	01 dia	18/02/2025
<b>Prova Prática</b> para o Cargo de Operador de Máquinas	01 dia	19/02/2025
Homologação e Publicação Final	01 dia	20/02/2025

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025**

**Todas as informações deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos e certificados e/ou atestados.**

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

Se Agente Comunitário De Saúde: ( ) Área ESF 02      ( ) Área ESF 03

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

1.7 Filhos menores de 18 anos: \_\_\_\_\_

1.8. Portador de Necessidade Especial: ( ) Não ( ) Sim Especificar Espécie e Grau de Deficiência

\_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE:**

3.1 Ensino Médio

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. PONTUAÇÃO:**

**4.1 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4.2 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4.3 PÓS-GRADUAÇÃO:**

Curso/Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

**5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Anos completos (indicar número de anos de experiência).

**7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES:**

---

---

---

---

---

---

---

Tuparendi, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato